

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.787, DE 2016

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado ROGERIO MARINHO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao §7º do art. 881 do Decreto Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 a seguinte redação, acrescido pelo art. 1º do Substitutivo do Projeto de Lei 6787/2016, a redação a seguir, e revogue-se o art. 39 da Lei n. 8.177/91:

“Art. 879

.....

§7º A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial será feita com os mesmos índices da poupança, que compreenderá a atualização monetária e o juro de mora, sem a incidência de qualquer outro índice ou taxa.

.....” (NR).

JUSTIFICATIVA

O substitutivo propôs índices diferentes para a atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e dos depósitos recursais.

Ocorre que, por uma questão de lógica, tendo em vista que os depósitos recursais visam precisamente à garantia dos créditos trabalhistas, não há justificativa para que estes valores sejam atualizados por índices diferentes.

Assim, sugere-se a presente emenda, de maneira que se igualem as atualizações previstas nos artigos 879, §7º e 899, §4º.

Neste sentido também cabe a revogação do artigo 39 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991 que dispõe sobre o texto, justamente para garantir que a atualização ocorra exclusivamente nos termos do proposto nesta emenda.

Sala das Comissões, em de de 2017.

Deputado **LAÉRCIO OLIVEIRA**